

PROCESSO: 5473-9/2011
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR: CONSELHEIRO: WALDIR JÚLIO TEIS

Senhora Secretária,

Trata o processo de Representação de Natureza Interna apresentada contra o Prefeito de Várzea Grande, pelo Ministério Público de Contas, referente a suposta malversação de recursos públicos durante a gestão 2009.

O processo foi distribuído ao Auditor Público Externo, Senhor Francisco Evaldo Ferreira Leal, que concluiu pelo encaminhamento do processo à profissional habilitado na elaboração de avaliações nos moldes previstos nas normas de avaliação da ABNT, considerando os questionamentos apresentados pelo MP de Contas.

A conclusão do auditor se baseia na necessidade de apuração dos valores de mercado do imóvel em análise em períodos distintos, considerando os contextos anterior e posterior a sua alienação, para tanto é necessário a apresentação de laudo técnico que não pode ser emitido por servidores do Tribunal de Contas, sendo necessária a contratação de consultoria especializada.

Considerando que a conclusão da procedência dos fatos representados depende diretamente de análise técnica especializada, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

Subsecretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 16 de maio de 2012.

Joel Bino do Nascimento Júnior
Subsecretário de Controle Externo

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Maria Aparecida Rodrigues Oliveira
Secretária de Controle Externo da Quinta Relatoria